



*Aureo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 2985**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA  
CONSCIENTIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO  
DO BEM PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município da Serra o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO BEM PÚBLICO", data que deverá ser comemorada, anualmente, todo dia 13 de junho nas escolas da rede pública municipal.

**Parágrafo único** – Sendo o dia 13 de junho sábado, domingo, feriado ou dia não letivo, a comemoração ocorrerá no dia letivo imediatamente anterior.

**Art. 2º.** Na data prevista no *caput* do artigo anterior, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, deverá promover eventos relacionados ao tema, como palestras, conferências e atividades, visando o despertar da conscientização dos alunos para a necessidade de conservação do bem público.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei, mediante decreto.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 9 de junho de 2006.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 28.907/2006  
jpt